



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.220, DE 14 DE SETEMBRO DE 1983.

**"Denomina de Rua Wilson Jesus da Silva, a Rua
sem nome perpendicular à Rua Evair Souza Braga,
em Santo Antônio da Barra".**

**O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:**

**Art. 1º) - Fica denominada de Rua Wilson Jesus
da Silva, a rua sem nome perpendicular a Rua Evair Souza Braga,
em Santo Antônio da Barra.**

**Art. 2º) - O cidadão José Maria Pereira,
Ex-Vereador, mandará confeccionar a placa com a denominação.**

**Art. 3º) - A Prefeitura Municipal comunicará
aos órgãos competentes.**

**Art. 4º) - Revogam-se as disposições em
contrário.**

**Art. 5º) - A Presente Lei entra em vigor na
data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 14
de setembro de 1983.**

Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.